

**Regulamento da Audiência Pública do EIV do  
SGCV e do Trecho 1 do SMAS  
na Região Administrativa do Guará**

O Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, visando atender às disposições específicas:

- I. da Constituição Federal;
- II. da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III. do Estatuto das Cidades e
- IV. do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT,

estabelece o presente Regulamento para a Audiência Pública do EIV (*Estudo de Impacto de Vizinhança*) do SGCV (*Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos*) e do Trecho 1 do SMAS (*Setor de Múltiplas Atividades Sul*) a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2012, de 18h às 22h, no Auditório da Administração Regional do Guará, localizados na Área Especial do CAVE, Guará II.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Este Regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública a que se refere ao Aviso de Convocação publicado no DODF nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2012.

Art. 2º. A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo esclarecer dúvidas e recolher sugestões da comunidade para EIV do SGCV e do Trecho 1 do SMAS, na Região Administrativa do Guará.

Art. 3º. A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora de Abertura; uma Mesa Diretora de Manifestação Pública e por um Plenário.

§ 1º A Mesa Diretora de Abertura será composta por representantes da Sedhab e do Governo do Distrito Federal por ela convidados.

§ 2º A Mesa Diretora de Manifestação Pública será constituída por um moderador e por membros da equipe técnica, sob a coordenação do primeiro.

§ 3º O Plenário será composto pelas pessoas presentes à Audiência Pública.

Art. 4º. A Audiência Pública obedecerá a seguinte programação:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Apresentação da síntese do EIV do SMAS e SGCV, na Região Administrativa do Guará;
- IV. Manifestação Pública e
- V. Encerramento.

**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 5º. Compete à organização do evento o credenciamento dos participantes, em lista apropriada, constando:

- I. nome;
- II. número do documento de identidade;
- III. endereço residencial e
- IV. organização, instituição ou grupo que representa.

## DA ABERTURA

Art. 6º. A Audiência Pública será aberta pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e do Distrito Federal, ou por pessoa por ele designada, que passará a palavra aos demais membros da Mesa Diretora de Abertura.

§ 1º As demais autoridades presentes na sessão de abertura da Audiência Pública serão nomeadas pelo Cerimonial.

§ 2º Finda a cerimônia de abertura do evento o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ou pessoa por ele designada:

- a. desconstituirá a Mesa Diretora de Abertura;
- b. comporá a Mesa Diretora de Manifestação Pública e
- c. transmitirá a coordenação dos trabalhos ao moderador.

§ 3º A abertura da Audiência Pública terá duração de trinta minutos.

Art. 7º. Atuarão durante todo o período de realização da Audiência Pública, um moderador e dois relatores.

Art. 8º. O moderador fará a apresentação do Regulamento da Audiência Pública.

## DA APRESENTAÇÃO DA SÍNTESE DO EIV

Art. 9º. A Sedhab apresentará síntese do EIV do SMAS e do SGCV, na Região Administrativa do Guará.

Parágrafo único. A apresentação terá duração máxima de trinta minutos.

## DA MANIFESTAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Os presentes terão o direito de manifestar-se verbalmente ou por escrito na forma disposta a seguir:

I. Para manifestações verbais:

- a. as inscrições podem ser efetuadas até o final da apresentação do EIV, junto aos integrantes da equipe de Coordenação que estarão posicionados em local devidamente identificado.
- b. caso haja demanda, a Coordenação abrirá novas inscrições, observada a prioridade para aqueles que não tenham se manifestado anteriormente.
- c. para cada manifestação deve ser respeitada a duração de:
  1. seis minutos quando se tratar de representantes de entidades;
  2. três minutos para manifestações individuais;
  3. dois minutos para réplica, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao objeto da Audiência.
- d. a entidade deverá apresentar, por escrito, a indicação de seu representante para que este tenha direito ao tempo de seis minutos.

II. Para manifestações por escrito a Coordenação fornecerá aos participantes o formulário próprio.

Art. 11. Os esclarecimentos e respostas fornecidos pela Mesa Diretora poderão ser feitos a cada manifestação verbal ou em bloco.

Art. 12. As manifestações dos participantes dirigidas à Mesa por escrito serão lidas e respondidas, se assim couber, pelos componentes da Mesa Diretora.

Art. 13. A Mesa Diretora poderá impugnar manifestações não pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 14. O tempo disponível para a realização da sessão de Manifestação Pública condicionará o número de manifestações dos participantes e o número de esclarecimentos e respostas a serem dadas pela Mesa Diretora.

Art. 15. O moderador poderá intervir para preservar o objetivo da Audiência Pública e disciplinar o seu desenvolvimento, caso julgue necessário, ou a pedido dos membros da Mesa Diretora.

#### DO ENCERRAMENTO

Art. 16. O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e do Distrito Federal ou por pessoa por ele designada.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Audiência Pública será gravada e posteriormente deglavada, ficando tais registros em poder da Sedhab para consulta e comprovação, quando necessário.

§1º A Sedhab providenciará o registro da Audiência Pública em Ata, sendo a ela anexada a lista de presença dos participantes.

§2º A Ata da Audiência Pública será divulgada pela Sedhab, no sítio da própria Secretaria e no DODF, no prazo máximo de quarenta dias úteis após a realização do evento.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos em Plenário, no tempo e na forma estabelecidos pelo Secretário de Estado de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e do Distrito Federal ou por pessoa por ele designada.